

DIÁRIO DO POVO

ANO XIX - EDIÇÃO 3383 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 9 E 10 DE OUTUBRO DE 2004



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 6/2004, DE 8 DE OUTUBRO DE 2004.

Súmula: Concede licença ao senhor Prefeito Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Clóvis Santo Padoan, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, autorizado a licenciar-se da Chefia do Executivo Municipal, para tratamento de saúde, pelo período compreendido entre 5 a 20 de outubro de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de outubro de 2004.


DIRCEU DIAS PEREIRA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 6/2004, DE 8 DE OUTUBRO DE 2004.

Súmula: Concede licença ao senhor Prefeito Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Clóvis Santo Padoan, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, autorizado a licenciar-se da Chefia do Executivo Municipal, para tratamento de saúde, pelo período compreendido entre 5 a 20 de outubro de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de outubro de 2004.


DIRCEU DIMAS PEREIRA
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 263/2004-GP

Pato Branco, 04 de outubro de 2004.

07/10/2004 - Aprovado com

11 votos e 03 ausências.

Presentes: Agostinho Rossi,
Eris Ruaro e Nelson Bertani.

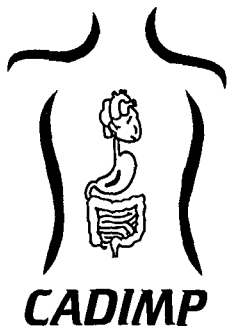
Senhor Presidente.

Vimos respeitosamente solicitar a Vossa Excelência, licença para tratamento de saúde, no período compreendido entre 05 a 20 de outubro de 2004, com base no art. 50, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor:
Dirceu Dimas Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR.



Dr. Adnan Esber
CRM 12.009

- Especialista em Cirurgia Geral
Hospital Cajuru PUC/PR
- Especialista em Cirurgia do
Aparelho Digestivo
- Membro Titular do Colégio
Brasileiro de Cirurgia Digestiva
- Pós-Graduado em Gastroenterologia
Hospital Mount Sinai U.S.A.
- Membro efetivo da Sociedade
Panamericana de trauma.
- Graduado pelo A.T.L.S.
Colégio Americano de Cirurgiões.
- Esp. Cirurgia para Obesidade

Dra. Vanessa Esber
CRM 13.576

- Prêmio Marcelino Champagnat 1992
- Medicina Interna
- Ecografia
- Ecodoppler Colorido
- Pré e Pós Operatório
- Chek-Up

Centro do Aparelho
Digestivo e Medicina Preventiva

Rua Tocantins 2320 • 3º andar
Salas 303 e 304
Fone (46) 225 4771
Fax (46) 225 1698
85501 010 • Pato Branco • PR

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que
o Sr. Clovis Santo passou
necemita de 15 dias
de afastamento das
atividades para tratamento
médico

[Handwritten signature]

05
10
04

Dr. Adnan Esber
C.R.M. 12.009
Cirurgia do Aparelho Digestivo.
Cirurgia de Obesidade.

SELO DE QUALIDADE
ESPECIALISTA



COLÉGIO BRASILEIRO DE
CIRURGIA DIGESTIVA

Adnan Esber



0400110005